



PREFEITURA DE
**VÁRZEA
GRANDE**
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CNPJ: 06.554.950/0001-44

Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA — SRP Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 028/2026

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande — PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.950/0001-44, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí, CEP 64.525-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada por seu titular, o Secretário Municipal de Administração, Robert Eudes Nunes de Sousa (Portaria nº 001/2025), torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos Decretos Municipais nº 003/2024-GPMVG-PI (Plano de Contratações Anual) e nº 019/2025-GPMVG-PI (Sistema de Registro de Preços); aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes à espécie, bem como pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. A condução do certame ficará a cargo do(a) Agente de Contratação designado(a) pela Decreto nº 015/2025-GPMVG-PI, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento licitatório reger-se-á também pelas disposições técnicas consolidadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Projeto Básico de Engenharia, documentos que integram os autos do Processo Administrativo nº 028/2026 e que se incorporam a este Edital como elementos de definição do objeto e das condições de execução, nos termos do art. 6º, incisos XX e XXV, da Lei nº 14.133/2021.

PARTE ESPECÍFICA	
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Administração e Finanças — Prefeitura Municipal de Várzea Grande/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 028/2026
MODALIDADE / Nº	Concorrência Eletrônica — SRP nº 002/2026
FUNDAMENTO LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 28, II; 29; 46, I; 82 a 86); Decretos Municipais nº 003/2024-GPMVG-PI e nº 019/2025-GPMVG-PI; Decreto Federal nº 11.462/2023 (subsidiário); LC 123/2006.
OBJETO	Registro de Preços, para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conservação de estradas (roço, capina, desmatamento e limpeza) e poda de árvores, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - PI.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 628.774,14 (seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos) — orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.
LOCAL E DATA	
PORTAL UTILIZADO	Portal de Compras de Várzea Grande/PI
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.comprasvarzeagrande.com.br/
DATA DA SESSÃO	29 de maio de 2026
HORÁRIO	10 h 00 min (horário de Brasília/DF)
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	



CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item (art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021)
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	Por item
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado (art. 56, II, da Lei nº 14.133/2021)
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	R\$ 100,00 (cem reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por Preço Unitário — EPU (art. 6º, XXVIII, c/c art. 46, I, da Lei nº 14.133/2021)
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	FACULTATIVA — substituível por declaração formal do responsável técnico (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021)
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
GARANTIA DE PROPOSTA	SIM — 1% (um por cento) do valor estimado (art. 58 da Lei nº 14.133/2021)
GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	SIM — 5% (cinco por cento) do valor do contrato (art. 98 da Lei nº 14.133/2021)
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	SIM — permitida, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021
SUBCONTRATAÇÃO	VEDADA — nos termos do Projeto Básico
ORDEM DAS FASES (art. 17 da Lei nº 14.133/2021)	Regra geral: apresentação de propostas e lances → julgamento → habilitação (habilitação apenas do licitante vencedor, conforme art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021)
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública
TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP/MEI (LC 123/2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021)	
Participação exclusiva de ME/EPP/MEI (art. 48, I, LC 123)	NÃO APLICÁVEL — tratando-se de obra de engenharia, o art. 48 da LC 123/2006 não é aplicável, por expressa ressalva do art. 4º, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021 (doutrina consolidada do TCE-SP e TCU)
Reserva de cota de 25% (art. 48, III, LC 123)	NÃO APLICÁVEL — pelos mesmos fundamentos; ademais, o objeto não é bem divisível em cotas no sentido pretendido pelo dispositivo
Preferência em caso de empate ficto (arts. 44 e 45 da LC 123)	APLICÁVEL — margem de até 10% (dez por cento) sobre a melhor oferta, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC 123/2006
Regularização fiscal e trabalhista tardia (art. 43, §1º, LC 123)	APLICÁVEL — prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização, após a declaração de vencedor

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/PI para o exercício de 2026 e subsequentes, observando-se o disposto no art. 150 da Lei nº 14.133/2021, conforme a seguinte classificação a ser confirmada pela Secretaria Municipal de Finanças antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços:

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



PREFEITURA DE
**VÁRZEA
GRANDE**
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CNPJ: 06.554.950/0001-44

Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

**PROJ/ ATIV: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
15.452.0016.2056.0000 // MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E
OUTROS 15.452.0016.2057.0000
LOGRADOUROS
ELEMENTO: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 500**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXOS DO EDITAL

Fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Projeto Básico de Engenharia (art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021) — documento de definição do objeto
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	Modelos de Declarações
ANEXO IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO V	Minuta do Contrato decorrente da ARP
ANEXO VI	Estudo Técnico Preliminar (ETP)



PARTE GERAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços, para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conservação de estradas (roço, capina, desmatamento e limpeza) e poda de árvores, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - PI**, conforme quantitativos, especificações técnicas, condições e exigências detalhadas no Projeto Básico de Engenharia — Anexo I deste Edital.

1.2. Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como OBRA, na forma do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, por implicarem intervenção no meio ambiente mediante conjunto harmônico de ações que inova o espaço físico da natureza, com instalação de infraestrutura subterrânea permanente.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na plataforma eletrônica do Portal de Compras de Várzea Grande/PI e as especificações constantes deste Edital e do Projeto Básico, prevalecerão as especificações deste Edital e de seus anexos, especialmente as do Projeto Básico.

1.4. O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.316.351,80 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), declarado SIGILOSO nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e do Acórdão TCU nº 2.190/2024-Plenário, tornando-se público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetuar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada na PARTE ESPECÍFICA deste Edital, sendo que a indicação da dotação específica somente será exigida para a formalização do(s) contrato(s) ou instrumento(s) equivalente(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 11 do Decreto Municipal nº 018/2025-GPMVG-PI.

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes à vigência da Ata será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e em seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Do credenciamento e do acesso à plataforma eletrônica:

3.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento, regulamento e instruções para sua correta utilização.

3.2.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Várzea Grande responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.3. Dos impedidos de participar (art. 14 da Lei nº 14.133/2021):

Ficam impedidos de participar desta licitação:

- aqueles que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;
- o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (art. 14, I);



- a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado (art. 14, II);
- pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhes foi imposta (art. 14, III);
- aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si (art. 14, V);
- pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- agentes públicos do órgão ou entidade licitante, direta ou indiretamente;
- empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição;
- empresas em processo de dissolução ou liquidação, exceto nas hipóteses de recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado em juízo;

3.3.1. A vedação a que se refere o inciso IV estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, a declaração tácita de inexistência de fatos que impeçam a sua participação no presente certame, eximindo o Agente de Contratação e a Administração de qualquer responsabilidade pelo eventual descumprimento da norma, sem prejuízo das sanções cabíveis pela falsidade da declaração (art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021).

3.4. Da participação de consórcios:

3.4.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
- indicação da empresa líder do consórcio, que deverá atender às condições de liderança estabelecidas no edital e será a representante das consorciadas perante a Administração;
- apresentação, por parte de cada consorciada, dos documentos exigidos para habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira;
- apresentação da habilitação técnica pelo consórcio, admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional;
- impedimento da participação de consorciado, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;
- responsabilidade solidária dos integrantes do consórcio pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

3.4.2. Para fins de qualificação econômico-financeira, os valores exigidos no presente Edital, quando se tratar de consórcio composto, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, serão acrescidos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Da participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:

3.5.1. Tratando-se de licitação para contratação de obra de engenharia cujo valor estimado é inferior ao teto de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00), aplicam-se ao presente certame, por



força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 4º, §1º, II, da mesma Lei, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 cabíveis à espécie.

3.5.2. Em razão da natureza do objeto (obra de engenharia), NÃO se aplicam ao presente certame:

- a participação exclusiva de ME/EPP/MEI em itens de até R\$ 80.000,00 (art. 48, I, da LC 123/2006), por incompatibilidade com a estrutura unitária do objeto de obra;
- a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP/MEI (art. 48, III, da LC 123/2006), por incompatibilidade com a natureza do objeto.

3.5.3. APLICAM-SE ao presente certame os seguintes benefícios previstos na LC 123/2006, que não dependem da natureza do objeto:

- a prerrogativa de regularização fiscal e trabalhista tardia (art. 43, §1º, da LC 123/2006), que assegura à ME/EPP/MEI o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularizar a documentação fiscal e trabalhista eventualmente restritiva, a contar do momento em que for declarada vencedora;
- o direito de preferência em caso de empate ficto (arts. 44 e 45 da LC 123/2006), com margem de até 10% (dez por cento) sobre a melhor oferta apresentada por licitante não enquadrado.

3.5.4. Para usufruir dos benefícios, o licitante deverá declarar, no ato do credenciamento no sistema eletrônico e mediante a declaração específica constante do Anexo III deste Edital, o seu enquadramento como ME, EPP ou MEI.

3.5.5. A fruição dos benefícios fica limitada às ME/EPP/MEI que, no ano-calendário de realização do certame, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O presente certame observará a ordem de fases estabelecida no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual a fase de habilitação sucede à fase de apresentação de propostas e lances e à fase de julgamento. Consequentemente, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida APENAS do licitante provisoriamente vencedor, após a conclusão do julgamento das propostas, nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha pessoal, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.

4.7. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Agente de Contratação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. Após a fase de lances e de negociação, declarado o licitante melhor classificado quanto ao preço, o Agente de Contratação o convocará, por meio do sistema eletrônico, para apresentar, no prazo de até 2 (duas) horas, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação.

4.8. Da proposta de preços

4.8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital, contendo, obrigatoriamente:

- identificação completa do licitante (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, dados bancários e representante legal);
- descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações do Projeto Básico (Anexo I);



- preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, já incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, transportes, hospedagens, alimentação e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto;
- prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- declaração de enquadramento nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, no caso de ME, EPP ou MEI;
- demais declarações exigidas no Anexo III deste Edital, que integram a proposta.

4.8.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, adaptada ao último lance ofertado.

4.8.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, salvo quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

4.8.4. As propostas deverão ser apresentada em arquivo digital, e deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, ou devidamente assinada mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.8.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como obrigação de manter os preços e condições propostos por todo o prazo de validade da proposta e, no caso do licitante vencedor, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.9. Da garantia de proposta

4.9.1. No momento da apresentação da proposta, a licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.9.2. A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha da licitante, por uma das seguintes modalidades (art. 58, §1º, c/c art. 96 da Lei nº 14.133/2021):

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos;
- seguro-garantia;
- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.9.3. A comprovação apresentada deverá conter todas as informações necessárias à rastreabilidade da garantia, sendo imprescindível que todos os dados sejam legíveis e que não haja omissão de informações essenciais.

4.9.4. A validade da garantia de proposta deverá ser igual ou superior ao prazo de validade da proposta exigido neste Edital (90 dias).

4.9.5. A proposta será desclassificada caso a garantia não esteja em conformidade com as exigências deste Edital, inclusive nos casos em que for apresentado apenas o comprovante de agendamento de pagamento.

4.9.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada ou deserta a licitação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste certame ocorrerá na data e horário indicados na Parte Específica deste Edital, no sítio eletrônico do Portal de Compras de Várzea Grande/PI, sob a condução do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 015/2025.



5.2. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Iniciada a sessão pública, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que:

- contiverem vícios insanáveis;
- não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Projeto Básico (Anexo I);
- apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

6.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.3. Serão consideradas inexequíveis, em se tratando de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada ao licitante a demonstração de viabilidade da execução antes da desclassificação.

6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos do art. 56, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. No modo de disputa aberto e fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme as etapas a seguir:

- Etapa inicial: etapa de envio de lances públicos e sucessivos, com duração de 15 (quinze) minutos;
- Etapa de prorrogação: encerrada a etapa inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances da etapa aberta;
- Etapa fechada: encerrada a etapa aberta, o licitante autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela poderão ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, sigilosamente;
- Encerrada a etapa fechada, o sistema divulgará a classificação dos licitantes na ordem crescente dos valores ofertados.

7.3. Na hipótese de não haver pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, alínea "c", os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um novo lance fechado, em até 5 (cinco) minutos.

7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e será de R\$ 100,00 (cem reais), conforme Parte Específica deste Edital.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. Em caso de falha do sistema eletrônico, os lances em desacordo com os subsequentes serão desconsiderados pelo Agente de Contratação; havendo, contudo, discordância entre os valores registrados em tela e os efetivamente recebidos pelo sistema, prevalecerão estes últimos.



7.8. Caso haja empate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tenham ofertado lance com valor até 10% (dez por cento) superior ao menor preço apresentado pelo licitante não enquadrado, configurando-se o empate ficto de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. O prazo para envio de nova proposta, ajustada à negociação, será de, no mínimo, 2 (duas) horas, contados da convocação pelo Agente de Contratação por meio do sistema eletrônico.

8.4. Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a exequibilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, comparando-o com os preços registrados pelos órgãos públicos ou por meio de pesquisa de mercado, e verificará sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento estimado para a contratação, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021 (menor preço).

9.2. O critério de julgamento é o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a proposta que atender às especificações do Projeto Básico e apresentar o menor preço, respeitado o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO — EPU, nos termos do art. 6º, XXVIII, c/c art. 46, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O julgamento das propostas observará ainda o seguinte:

- será rejeitada a proposta que contiver preços baseados em cotações de outro licitante;
- serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e de seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- a análise dos preços levará em consideração as composições unitárias do Projeto Básico e os valores de referência do SINAPI e do ORSE;
- em caso de necessidade de saneamento, o Agente de Contratação poderá promover diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.4. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação concederá o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação da intenção de interposição de recurso por qualquer dos licitantes, de forma imediata e motivada, no sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitar-se-ão os licitantes que comprovarem o atendimento das exigências deste Edital relativas à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- cópia da cédula de identidade do(s) administrador(es), sócio(s)-gerente(s) e responsável técnico;
- registro comercial, no caso de empresário individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)



- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- certidão conjunta relativa à regularidade de tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991 (Fazenda Nacional);
- certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos estaduais;
- certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos municipais da sede do licitante;
- certificado de Regularidade do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei nº 12.440/2011);
- declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e ao art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021 (modelo no Anexo III).

10.4. Habilitação técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

- registro ou inscrição regular da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, com visto para operar no Estado do Piauí;
- registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA, nas modalidades compatíveis com o objeto (Engenharia Agrônômica, Agrimensura);
- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA e acompanhados da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, demonstrando a execução, pelo licitante, de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação;
- declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das máquinas, equipamentos e aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização do objeto, em especial perfuratriz rotopneumática ou rotativa com capacidade para atingir as profundidades previstas no Projeto Básico, compressor de ar, bombas, caminhão-munck e equipamentos auxiliares;
- indicação formal do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços, com cópia do respectivo contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços ou contrato de trabalho que o vincule ao licitante;
- declaração formal, assinada pelo responsável técnico, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, em substituição à vistoria prévia, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 (modelo no Anexo III).

10.5. Habilitação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

- balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (art. 69, I);
- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública (art. 69, II);
- relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados (art. 69, §3º);
- comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, em obediência ao disposto no art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- comprovação de índices contábeis objetivos — Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) — em patamares usualmente adotados para aferição de situação econômico-financeira suficiente ao cumprimento das obrigações contratuais, calculados conforme fórmulas constantes do Projeto Básico, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior ou de índices de rentabilidade ou lucratividade (art. 69, §§ 2º e 5º).

10.6. Das declarações complementares



10.6.1. Além da documentação acima, deverá o licitante apresentar, no Anexo III deste Edital, as demais declarações obrigatórias e usuais, em especial: declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (art. 63, I); declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência (art. 63, IV); declaração de integralidade dos custos trabalhistas na proposta (art. 63, §1º); declaração de inexistência de impedimentos do art. 14; declaração de inexistência de fato superveniente; declaração de elaboração independente da proposta; declaração de veracidade das informações; declaração de enquadramento ME/EPP/MEI, quando for o caso; e declaração de compromisso com sustentabilidade (art. 144).

10.7. Do saneamento de vícios formais

10.7.1. Em obediência ao princípio da razoabilidade e do formalismo moderado, o Agente de Contratação poderá sanar vícios formais dos documentos apresentados pelos licitantes, desde que isso não implique acréscimo de novos documentos ou substituição substancial dos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.7.2. Em se tratando de ME, EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. Nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, a VISITA TÉCNICA é FACULTATIVA aos licitantes interessados, que poderão realizá-la mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em dia e horário a ser definido, até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública.

11.2. Alternativamente, caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada pelo responsável técnico, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do modelo constante do Anexo III, assumindo a responsabilidade integral pelas informações obtidas e por quaisquer consequências decorrentes da sua decisão de não realizá-la.

11.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições do local de execução, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relativos à prestação dos serviços.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro de síntese das razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, na forma exigida no subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a encaminhar o processo à autoridade competente para homologação.

12.3. Interposto o recurso, os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso (art. 165, §§ 1º a 3º).

12.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- apresentar documentação ou declaração falsa ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução contratual;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas indicadas neste item, em regular processo administrativo, asseguradas a ampla defesa e o contraditório, as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- advertência: aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- multa: de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração, observado o princípio da proporcionalidade;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Várzea Grande/PI pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II a VII do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.3. As sanções de multa, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente à de advertência e à de multa, observada a proporcionalidade.

13.4. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Portal de Compras de Várzea Grande/PI ou do endereço de e-mail institucional da Agência de Contratação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando necessária a reabertura do prazo em razão da alteração do Edital que afete a formulação das propostas.

14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Sistema de Registro de Preços adotado neste certame tem fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 85, que autoriza expressamente a adoção do SRP para a contratação de obras e serviços de engenharia, e no Decreto Municipal nº 019/2024-GPMVG-PI, que regulamenta a matéria no âmbito municipal, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal nº 11.462/2023.

15.2. Homologado o resultado da licitação, o(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços — ARP, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 019/2024-GPMVG-PI, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

15.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

15.4. A existência de preços registrados implica o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições (art. 83).



15.5. A ARP poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes ("caronas"), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e anuência do fornecedor registrado, observados os limites quantitativos previstos nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 6º do Decreto Municipal nº 019/2024-GPMVG-PI.

15.6. O cancelamento do registro do fornecedor e a revisão ou repactuação dos preços registrados observarão o disposto nos arts. 13 a 15 do Decreto Municipal nº 019/2024-GPMVG-PI e nos arts. 124 a 128 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis no que couber.

15.7. Da garantia de execução contratual

15.7.1. No momento da assinatura do contrato decorrente da ARP, a contratada deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da mesma Lei.

15.7.2. A garantia de execução deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e somente será liberada ou restituída após a execução integral do objeto, na forma do art. 99 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS E SANITÁRIAS DA CONTRATADA

16.1. Em observância ao art. 144 da Lei nº 14.133/2021, aos compromissos de sustentabilidade registrados no Estudo Técnico Preliminar e à legislação ambiental aplicável, a contratada obriga-se, durante toda a execução do objeto, a observar rigorosamente as seguintes normas e condições:

16.1.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à observância do desenvolvimento nacional sustentável, da gestão adequada dos resíduos e da responsabilidade socioambiental na execução contratual, a Contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança do trabalho aplicável ao objeto contratado, responsabilizando-se pela adoção de medidas preventivas destinadas à minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

16.2. Constituem obrigações da Contratada:

16.2.1. Executar os serviços de conservação de estradas, roço, capina, desmatamento, limpeza e poda de árvores em conformidade com as normas ambientais, sanitárias, urbanísticas e de segurança do trabalho vigentes;

16.2.2. Adotar práticas sustentáveis e ambientalmente adequadas durante toda a execução contratual, observando os princípios da eficiência, economicidade e proteção ao meio ambiente previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.2.3. Realizar a coleta, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, galhadas, vegetação removida e demais materiais oriundos dos serviços executados, observando a legislação ambiental e a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

16.2.4. Não realizar queimadas, descarte irregular de resíduos, supressão vegetal não autorizada ou qualquer prática que possa causar degradação ambiental;

16.2.5. Utilizar equipamentos, máquinas e ferramentas em condições adequadas de funcionamento, adotando medidas para redução de emissão de ruídos, poeira, fumaça, vazamentos de óleo e demais agentes poluentes;

16.2.6. Preservar áreas ambientalmente sensíveis, cursos d'água, nascentes, vegetação protegida e demais elementos ambientais existentes nas áreas de execução dos serviços;

16.2.7. Executar os serviços de poda observando técnicas adequadas de manejo arbóreo, segurança operacional e preservação ambiental;

16.2.8. Cumprir as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, fornecendo gratuitamente aos empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços;

16.2.9. Promover a capacitação e orientação de seus empregados quanto às práticas de prevenção de acidentes, saúde ocupacional, proteção ambiental e correta execução dos serviços;

16.2.10. Manter os locais de execução dos serviços em condições adequadas de limpeza, organização e segurança, realizando a remoção periódica dos resíduos gerados;

16.2.11. Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual e dos órgãos ambientais e sanitários competentes, apresentando documentos, licenças ou comprovantes eventualmente exigidos;



16.2.12. Responsabilizar-se integralmente pelos danos ambientais, sanitários ou patrimoniais causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços, inclusive quanto à obrigação de reparar, corrigir ou indenizar os prejuízos causados;

16.2.13. Observar, durante toda a execução contratual, os critérios e práticas de sustentabilidade eventualmente estabelecidos no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Do descumprimento das obrigações ambientais:

16.3.1. O descumprimento das obrigações ambientais e sanitárias previstas nesta Seção constitui infração administrativa grave, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (Seção 13 deste Edital), sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal de Várzea Grande qualquer responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3. O resultado desta licitação será publicado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação com base nas normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nº 007/2024-GPMN-PI e nº 008/2024-GPMN-PI.

17.5. A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular o presente certame, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta, ou, ainda, por motivo de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande promoverá a publicidade dos atos do presente certame no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí e no sítio eletrônico oficial do Município.

17.7. O foro competente para dirimir as questões oriundas do presente Edital é o da Comarca de Várzea Grande, Estado do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos indicados na Parte Específica deste instrumento.

Várzea Grande/PI, 30 de abril de 2026.

Robert Eudes Nunes de Sousa

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025 — CPF nº 035.322.123-66



PREFEITURA DE
**VÁRZEA
GRANDE**
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CNPJ: 06.554.950/0001-44

Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

**ANEXO I Projeto Básico de Engenharia (art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021) —
documento de definição do objeto**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA — SRP Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 028/2026**



ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA — SRP Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 028/2026

À Prefeitura Municipal de Várzea Grande/PI

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 015/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa abaixo qualificada submete à apreciação de Vossa Senhoria a sua PROPOSTA DE PREÇOS para participação no procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, na forma do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é o registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de profundos, destinados ao abastecimento de água de comunidades da zona rural do Município de Várzea Grande/PI, nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, especialmente no Projeto Básico de Engenharia (Anexo I).

1. QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social	_____
CNPJ	_____
Inscrição Estadual	_____
Inscrição Municipal	_____
Endereço	_____
Cidade/UF	_____
CEP	_____
Telefone	_____
E-mail	_____
Enquadramento (ME / EPP / MEI / Demais)	_____

2. REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo	_____
CPF	_____
RG/Órgão emissor	_____
Nacionalidade	_____
Estado civil	_____
Profissão	_____
Endereço residencial	_____
Telefone	_____
E-mail	_____

3. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA



Banco (número e nome)	_____
Agência	_____
Conta-corrente	_____
Titular da conta	_____
Tipo de chave PIX (se houver)	_____

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Considerando o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO — EPU (art. 6º, XXVIII, c/c art. 46, I, da Lei nº 14.133/2021), a proponente apresenta os seguintes preços unitários, em conformidade com as especificações técnicas do Projeto Básico de Engenharia (Anexo I do Edital):

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant. estimada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R\$ _____ (_____)

4.2. Nos preços ofertados estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, transportes, hospedagens, alimentação e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, inclusive equipamentos, maquinário, material de consumo, ART, mão de obra especializada e responsabilidade técnica.

5. DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

5.1. Em conformidade com o Projeto Básico e o Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário, apresenta-se o demonstrativo do BDI aplicado sobre os custos diretos da proposta:

Administração Central (AC)	_____%
Seguro + Garantia (SG)	_____%
Risco (R)	_____%
Despesas Financeiras (DF)	_____%
Lucro (L)	_____%
Tributos (PIS, COFINS, ISS)	_____%
BDI TOTAL (%)	_____%

6. PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta	90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública
Prazo de execução de cada Ordem de Serviço	Até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da OS
Prazo para assinatura do contrato	Até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação
Regime de execução	Empreitada por Preço Unitário — EPU (art. 46, I, da Lei nº 14.133/2021)
Garantia de execução contratual	5% (cinco por cento) do valor do contrato (art. 98 da Lei nº 14.133/2021)



Subcontratação	NÃO será realizada, em observância à vedação do Edital
Conformidade com normas técnicas	ABNT NBR 12.212:2017, ABNT NBR 12.244:2006, ABNT NBR 13.604 e demais aplicáveis

7. DECLARAÇÕES INTEGRANTES DA PROPOSTA

7.1. A proponente DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, que:

- tem pleno conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica SRP nº 002/2026 e em seus anexos, inclusive no Projeto Básico de Engenharia e na Minuta do Contrato, com os quais concorda integralmente;

- a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

- cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, comprometendo-se a apresentar a documentação correspondente caso seja declarada vencedora, nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021;

- não incorre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

- não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, nem com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021);

- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021;

- elaborou a presente proposta de forma INDEPENDENTE, sem comunicação de seu conteúdo a qualquer outro licitante ou terceiro antes da abertura formal do certame, e sem qualquer ajuste, combinação, manipulação ou conluio com outros participantes;

- responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações e documentos apresentados, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas no art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021;

- obriga-se a observar, durante toda a execução do objeto, as exigências ambientais e sanitárias previstas no Edital e no Projeto Básico, em especial a Lei nº 12.305/2010 (PNRS), a Resolução CONAMA nº 396/2008 e a Portaria GM/MS nº 888/2021.

_____, _____ de _____ de 2026.
(Local e data)

[Assinatura do(a) representante legal da empresa]

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

OBSERVAÇÕES

a) A apresentação desta proposta implica a aceitação integral de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

b) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 2 (duas) casas decimais.

c) Em caso de divergência entre os preços unitários e os preços totais, prevalecerão os preços unitários. Em caso de divergência entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.



PREFEITURA DE
**VÁRZEA
GRANDE**
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CNPJ: 06.554.950/0001-44

Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

d) Este modelo é meramente referencial, podendo a proponente adaptá-lo em sua forma, desde que mantidas todas as informações essenciais aqui previstas.



ANEXO III — MODELOS DE DECLARAÇÕES
Concorrência Eletrônica — SRP nº 002/2026
Processo Administrativo nº 028/2026

Os modelos a seguir devem ser utilizados, pela proponente, para a apresentação das declarações exigidas no Edital e em seus anexos, em especial as previstas nas Seções 3, 4 e 10 do Edital. Os modelos são referenciais e podem ser adaptados pela empresa, desde que mantidas todas as informações e formulações essenciais.

Cada declaração deve ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo representante legal, com identificação do nome, CPF e RG, podendo ser juntadas em um único arquivo eletrônico ou apresentadas separadamente.

Os modelos constantes deste Anexo são:

Modelo 01. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (art. 63, II);

Modelo 02. Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência (art. 63, IV);

Modelo 03. Declaração de integralidade dos custos trabalhistas na proposta (art. 63, §1º);

Modelo 04. Declaração de não incidência nos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Modelo 05. Declaração de não vínculo com dirigente ou servidor municipal (art. 14, IV);

Modelo 06. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;

Modelo 07. Declaração de elaboração independente da proposta;

Modelo 08. Declaração de veracidade das informações apresentadas (art. 155, VIII);

Modelo 09. Declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI (quando for o caso);

Modelo 10. Declaração de conhecimento das condições do local (vistoria facultativa — art. 63, §§ 2º e 3º);

Modelo 11. Declaração de não emprego de menor em trabalho proibido (art. 68, VI);

Modelo 12. Declaração de compromisso com sustentabilidade (art. 144);

Modelo 13. Declaração de disponibilidade de equipamentos e equipe técnica.



PREFEITURA DE
**VÁRZEA
GRANDE**
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CNPJ: 06.554.950/0001-44

Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

MODELO 01 — DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Várzea Grande/PI

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Referente: Concorrência Eletrônica SRP nº 002/2026 — Processo 028/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(sua) representante legal infrafirmado(a), DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica — SRP nº 002/2026, que CUMPRE PLENAMENTE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital e em seus anexos, comprometendo-se a apresentar a documentação correspondente caso seja declarada provisoriamente vencedora do certame, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A presente declaração é firmada sob as penas da lei, inclusive aquelas previstas no art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tipificando como infração administrativa a apresentação de declaração falsa.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Local e data)

[Razão Social da empresa]

CNPJ: _____

Representante legal: [Nome completo]

CPF: _____ RG: _____



PREFEITURA DE
**VÁRZEA
GRANDE**
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CNPJ: 06.554.950/0001-44

Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

MODELO 02 — DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

À Prefeitura Municipal de Várzea Grande/PI

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Referente: Concorrência Eletrônica SRP nº 002/2026 — Processo 028/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(sua) representante legal infrafirmado(a), DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica — SRP nº 002/2026, que CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação (em especial no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, no art. 34 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 63, inciso IV, da mesma Lei), observando as normas sobre acessibilidade em seu ambiente de trabalho.

Nos casos em que a empresa, por seu porte ou número de empregados, não esteja sujeita à obrigação da reserva legal, a presente declaração produz efeitos para fins de comprovação de tal condição, devendo, caso solicitado, apresentar a documentação comprobatória.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Local e data)

[Razão Social da empresa]

CNPJ: _____

Representante legal: [Nome completo]

CPF: _____ RG: _____



PREFEITURA DE
**VÁRZEA
GRANDE**
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CNPJ: 06.554.950/0001-44

Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

MODELO 03 — DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS NA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Várzea Grande/PI

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Referente: Concorrência Eletrônica SRP nº 002/2026 — Processo 028/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(sua) representante legal infrafirmado(a), DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica — SRP nº 002/2026, que a proposta apresentada compreende a INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que assume integralmente a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não podendo, em hipótese alguma, transferi-los ou imputá-los à CONTRATANTE.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Local e data)

[Razão Social da empresa]

CNPJ: _____

Representante legal: [Nome completo]

CPF: _____ RG: _____



MODELO 04 — DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NOS IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021

À Prefeitura Municipal de Várzea Grande/PI

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Referente: Concorrência Eletrônica SRP nº 002/2026 — Processo 028/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(sua) representante legal infrafirmado(a), DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica — SRP nº 002/2026, que NÃO INCORRE EM QUAISQUER DAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

- não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relativo ao objeto desta licitação, nem empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista, detentor de mais de 5% do capital, responsável técnico ou subcontratado (art. 14, I e II);

- não se encontra, ao tempo desta licitação, impossibilitada de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

- não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer dessas pessoas (art. 14, IV);

- não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404/1976, de outra empresa participante, concorrendo entre si (art. 14, V);

- não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Local e data)

[Razão Social da empresa]

CNPJ: _____

Representante legal: [Nome completo]

CPF: _____ RG: _____



PREFEITURA DE
**VÁRZEA
GRANDE**
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CNPJ: 06.554.950/0001-44

Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

MODELO 05 — DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR OU DIRIGENTE DO MUNICÍPIO

À Prefeitura Municipal de Várzea Grande/PI

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Referente: Concorrência Eletrônica SRP nº 002/2026 — Processo 028/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(sua) representante legal infrafirmado(a), DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica — SRP nº 002/2026, que:

- nenhum de seus sócios, dirigentes, gerentes, administradores, responsáveis técnicos, empregados ou prepostos mantém vínculo, direto ou indireto, com Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, servidores comissionados ou efetivos, ou demais agentes públicos do Município de Várzea Grande/PI, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

- nenhum de seus sócios, dirigentes, gerentes, administradores ou responsáveis técnicos é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer agentes públicos que exerçam função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente.

Compromete-se a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração superveniente que venha a caracterizar o vínculo ora negado, sob pena das sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Local e data)

[Razão Social da empresa]

CNPJ: _____

Representante legal: [Nome completo]

CPF: _____ RG: _____



PREFEITURA DE
**VÁRZEA
GRANDE**
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CNPJ: 06.554.950/0001-44

Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

MODELO 06 — DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal de Várzea Grande/PI

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Referente: Concorrência Eletrônica SRP nº 002/2026 — Processo 028/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(sua) representante legal infrafirmado(a), DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica — SRP nº 002/2026, que INEXISTE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO e à contratação no presente certame.

Compromete-se a comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador e ao Agente de Contratação qualquer fato superveniente que venha a modificar esta declaração, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial no seu art. 155, inciso VIII.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Local e data)

[Razão Social da empresa]

CNPJ: _____

Representante legal: [Nome completo]

CPF: _____ RG: _____



MODELO 07 — DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Várzea Grande/PI

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Referente: Concorrência Eletrônica SRP nº 002/2026 — Processo 028/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(sua) representante legal infrafirmado(a), DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica — SRP nº 002/2026, que:

- a proposta apresentada foi elaborada de maneira INDEPENDENTE, e o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- a intenção de apresentar a presente proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;

- o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência antes da adjudicação do objeto;

- o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração Pública responsável pela licitação antes da abertura oficial das propostas.

Está ciente de que a violação das declarações acima poderá caracterizar prática anticompetitiva, sujeitando a empresa às sanções cabíveis, inclusive no âmbito da Lei nº 12.529/2011 e do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Local e data)

[Razão Social da empresa]

CNPJ: _____

Representante legal: [Nome completo]

CPF: _____ RG: _____



PREFEITURA DE
**VÁRZEA
GRANDE**
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CNPJ: 06.554.950/0001-44

Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

MODELO 08 — DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Várzea Grande/PI

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Referente: Concorrência Eletrônica SRP nº 002/2026 — Processo 028/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(sua) representante legal infrafirmado(a), DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica — SRP nº 002/2026, que SÃO VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS NESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, assumindo integral responsabilidade pela sua autenticidade e veracidade, inclusive a daqueles emitidos por terceiros e a esta empresa repassados.

Reconhece que a apresentação de documentação ou declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução contratual caracteriza infração administrativa gravíssima, nos termos do art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a empresa às sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ou ainda à declaração de inidoneidade, previstas no art. 156 da mesma Lei.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Local e data)

[Razão Social da empresa]

CNPJ: _____

Representante legal: [Nome completo]

CPF: _____ RG: _____



PREFEITURA DE
**VÁRZEA
GRANDE**
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CNPJ: 06.554.950/0001-44

Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

MODELO 09 — DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME / EPP / MEI

À Prefeitura Municipal de Várzea Grande/PI

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Referente: Concorrência Eletrônica SRP nº 002/2026 — Processo 028/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(sua) representante legal infrafirmado(a), DECLARA, sob as penas da lei, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis ao presente certame, que:

- está enquadrada como (marcar a opção aplicável):

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL — MEI (receita bruta anual até R\$ 81.000,00);

() MICROEMPRESA — ME (receita bruta anual até R\$ 360.000,00);

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE — EPP (receita bruta anual até R\$ 4.800.000,00);

() NÃO SE ENQUADRA como ME/EPP/MEI.

Declara, ainda, que:

- não incide nas vedações do art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006, que excluem do regime diferenciado as empresas ali indicadas;

- no ano-calendário de realização do certame, ainda NÃO celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

Compromete-se a comprovar, sempre que exigido, o enquadramento acima declarado, mediante apresentação de certidão do órgão competente ou de documentação equivalente, sob pena de perda dos benefícios e aplicação das sanções legais.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Local e data)

[Razão Social da empresa]

CNPJ: _____

Representante legal: [Nome completo]

CPF: _____ RG: _____



PREFEITURA DE
**VÁRZEA
GRANDE**
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CNPJ: 06.554.950/0001-44

Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

MODELO 10 — DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

À Prefeitura Municipal de Várzea Grande/PI

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Referente: Concorrência Eletrônica SRP nº 002/2026 — Processo 028/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu RESPONSÁVEL TÉCNICO infrafirmado(a), DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica — SRP nº 002/2026, em substituição à vistoria prévia facultativa prevista no art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021:

DECLARA, ainda, que:

1. Tem conhecimento das condições das estradas vicinais, acessos, distâncias, relevo, vegetação, logística operacional e demais características relacionadas à execução dos serviços;
2. Considerou, na formulação de sua proposta, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, transporte, combustíveis, encargos sociais, tributos, materiais, EPIs, destinação de resíduos e demais despesas pertinentes;
3. Está ciente de que não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições locais como fundamento para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, revisão de preços, alteração contratual ou descumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Compromete-se a executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto contratado.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Local e data)

[Nome do Responsável Técnico]

Registro CREA: _____

CPF: _____ RG: _____

[Razão Social da empresa] — CNPJ: _____



PREFEITURA DE
**VÁRZEA
GRANDE**
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CNPJ: 06.554.950/0001-44

Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

MODELO 11 — DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR EM TRABALHO PROIBIDO

À Prefeitura Municipal de Várzea Grande/PI

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Referente: Concorrência Eletrônica SRP nº 002/2026 — Processo 028/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(sua) representante legal infrafirmado(a), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que NÃO EMPREGA:

- **MENOR DE DEZOITO ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;**
- **MENOR DE DEZESSEIS ANOS em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

Declara, ainda, que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil ou por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Local e data)

[Razão Social da empresa]

CNPJ: _____

Representante legal: [Nome completo]

CPF: _____ RG: _____



PREFEITURA DE
**VÁRZEA
GRANDE**
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CNPJ: 06.554.950/0001-44

Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

MODELO 12 — DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM SUSTENTABILIDADE

À Prefeitura Municipal de Várzea Grande/PI

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Referente: Concorrência Eletrônica SRP nº 002/2026 — Processo 028/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(sua) representante legal infrafirmado(a), DECLARA, para fins de participação na Concorrência Eletrônica — SRP nº 002/2026, o seu COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE ambiental, social e econômica, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se, caso seja contratada, a:

- Compromete-se a executar os serviços objeto da contratação observando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência e da responsabilidade socioambiental;
- Cumprirá integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança do trabalho aplicável à execução dos serviços;
- Adotará práticas sustentáveis e medidas de mitigação dos impactos ambientais decorrentes das atividades executadas, especialmente quanto ao manejo adequado de resíduos provenientes de roço, capina, limpeza, desmatamento e poda de árvores;
- Realizará a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais oriundos da execução contratual, vedado o descarte irregular ou a realização de queimadas;
- Utilizará equipamentos e ferramentas em condições adequadas de funcionamento, buscando minimizar emissão de ruídos, poeira, fumaça e demais impactos ambientais;
- Promoverá condições adequadas de saúde e segurança aos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, mediante fornecimento e fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs;
- Responsabiliza-se pelos danos ambientais, sanitários ou patrimoniais eventualmente causados em decorrência da execução inadequada dos serviços, comprometendo-se à imediata reparação dos prejuízos causados;
- Atenderá às determinações da fiscalização contratual e dos órgãos ambientais competentes durante toda a execução do contrato.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Local e data)

[Razão Social da empresa]

CNPJ: _____

Representante legal: [Nome completo]

CPF: _____ RG: _____



PREFEITURA DE
**VÁRZEA
GRANDE**
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CNPJ: 06.554.950/0001-44

Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

MODELO 13 — DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Várzea Grande/PI

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Referente: Concorrência Eletrônica SRP nº 002/2026 — Processo 028/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(sua) representante legal infrafirmado(a), DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica — SRP nº 002/2026, que DISPORÁ, POR OCASIÃO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, das seguintes máquinas, equipamentos e aparelhamento técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto:

- perfuratriz rotopneumática ou rotativa, com capacidade para atingir as profundidades previstas no Projeto Básico, em diferentes litologias (sedimento e rocha cristalina);
- compressor de ar compatível com o método de perfuração adotado;
- bombas submersas e/ou de superfície para ensaio de bombeamento e desinfecção;
- caminhão-munck ou equipamento equivalente para transporte e manuseio dos materiais;
- ferramental e insumos auxiliares (revestimentos, cimento, aditivos, etc.) em quantidade e qualidade adequadas;
- equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs) em conformidade com as NR-18 e NR-22.

Declara, ainda, que disporá de EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA com Responsável Técnico registrado no CREA, devidamente habilitado, vinculado à empresa por vínculo empregatício, societário ou contratual, o qual será apresentado à CONTRATANTE antes da emissão da primeira Ordem de Serviço e emitirá ART específica para cada serviço executado, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.496/1977.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Local e data)

[Razão Social da empresa]

CNPJ: _____

Representante legal: [Nome completo]

CPF: _____ RG: _____



ANEXO IV — MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA — SRP Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

O MUNICÍPIO DE Várzea Grande, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.950/0001-44, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí, CEP 64.525-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada por seu titular, o Secretário Municipal de Administração, Robert Eudes Nunes de Sousa, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 035.322.123-66, designado pela Portaria nº 001/2025, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento e a homologação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 002/2026, autuada no Processo Administrativo nº 028/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa vencedora, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 019/2024-GPMVG-PI, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Da qualificação da FORNECEDORA REGISTRADA (DETENTORA DOS PREÇOS):

Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____-_____, neste ato representada por seu (sua) representante legal _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços — ARP tem por objeto o registro de preços unitários para futura e eventual contratação, sob demanda, para a prestação de serviços de conservação de estradas (roço, capina, desmatamento e limpeza) e poda de árvores, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-PI, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidos no Projeto Básico de Engenharia e no Edital da Concorrência Eletrônica SRP nº 002/2026.

1.2. O objeto caracteriza-se como obra de engenharia (art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021), registrada pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento expresso no art. 85 da mesma Lei, que autoriza a adoção do SRP para obras e serviços de engenharia.

1.3. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

- o Edital da Concorrência Eletrônica SRP nº 002/2026 e seus anexos;
- o Projeto Básico de Engenharia;
- a proposta vencedora da FORNECEDORA REGISTRADA;
- o Estudo Técnico Preliminar — ETP;
- o Termo de Homologação e o Termo de Adjudicação.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços unitários registrados nesta Ata, com base na proposta vencedora do certame, são os constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant. estimada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—



2.2. Os preços registrados incluem todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, transportes, hospedagens, alimentação e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

2.3. A existência de preços registrados NÃO OBRIGA a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à FORNECEDORA REGISTRADA a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O contrato decorrente desta ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contratuais, não se confundindo com a vigência desta Ata (art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. Na hipótese de prorrogação da vigência desta Ata, observar-se-ão as vedações constantes do art. 13, parágrafo único, e do art. 14 do Decreto Municipal nº 019/2024-GPMVG-PI, que impedem o restabelecimento dos quantitativos originalmente registrados quando já consumidos, salvo nas hipóteses expressamente admitidas.

CLÁUSULA QUARTA — DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO POR NÃO PARTICIPANTES

4.1. É ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata a Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Várzea Grande/PI, a quem competem os atos de gerenciamento, atualização e controle dos preços registrados.

4.2. São ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta Ata as seguintes unidades da Administração Municipal de Várzea Grande/PI, nos termos da Intenção de Registro de Preços — IRP consolidada no Processo Administrativo nº 028/2026:

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças (gerenciadora);
- Secretaria Municipal de _____ (participante);
- [outras secretarias participantes, a preencher conforme IRP]

4.3. A Ata poderá ser utilizada por ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES ("caronas"), mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da FORNECEDORA REGISTRADA, observados os seguintes requisitos:

- aquisições ou contratações adicionais de cada órgão ou entidade não poderão exceder, por item, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata, na forma do art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- o somatório das aquisições por todos os órgãos não participantes não poderá exceder, por item, ao dobro do quantitativo registrado na Ata, nos termos do art. 86, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- a adesão será formalizada com base em critério de deliberação fundamentada, lavrada nos autos específicos, pelo Órgão Gerenciador;
- a prévia anuência da FORNECEDORA REGISTRADA é condição indispensável para a efetivação de cada adesão, observado o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 019/2024-GPMVG-PI.

4.4. Havendo necessidade de contratação, será firmado o instrumento contratual correspondente (Anexo V do Edital), cuja execução observará as regras do contrato e não desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA — DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

5.1. A formalização da contratação decorrente desta Ata dar-se-á mediante emissão de instrumento contratual específico (minuta constante do Anexo V do Edital), precedida da emissão da respectiva Ordem de Serviço, com indicação do(s) ponto(s) de perfuração, profundidade estimada, prazo de execução e dotação orçamentária aplicável.

5.2. A FORNECEDORA REGISTRADA será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação oficial, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e no Edital.

5.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação motivada da FORNECEDORA REGISTRADA e aceita pelo Órgão Gerenciador.



5.4. É facultado ao Município, na hipótese de recusa ou injustificada falta de manifestação da FORNECEDORA REGISTRADA, convocar os demais licitantes que participaram da ordem de classificação para, em igualdade de condições, firmar o contrato.

5.5. No momento da assinatura do contrato, a FORNECEDORA REGISTRADA deverá apresentar a Garantia de Execução Contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA — DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto à FORNECEDORA REGISTRADA, observados os arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 019/2024-GPMVG-PI e os arts. 124 a 128 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis no que couber.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a FORNECEDORA REGISTRADA para negociar a redução dos preços.

6.3. Na hipótese de fato superveniente imprevisível, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure álea econômica extraordinária e extracontratual, é assegurado à FORNECEDORA REGISTRADA o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O registro da FORNECEDORA será CANCELADO quando:

- descumprir as condições registradas na Ata;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- sofrer as sanções de impedimento de licitar ou de declaração de inidoneidade (art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021);
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça o cumprimento da Ata.

6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

6.6. O cancelamento voluntário do registro pela FORNECEDORA REGISTRADA é admissível apenas mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível, que comprometa a execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- gerenciar, atualizar e controlar a presente Ata de Registro de Preços;
- conduzir as eventuais renegociações dos preços registrados;
- aplicar, asseguradas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações;
- publicar extrato da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no prazo legal;
- comunicar o cancelamento de registro à FORNECEDORA REGISTRADA;
- verificar a manutenção das condições de habilitação pela FORNECEDORA REGISTRADA, sempre que houver nova contratação decorrente desta Ata;
- realizar pesquisa periódica para aferir a vantajosidade dos preços registrados;
- autorizar ou não as adesões de órgãos não participantes, com base em critério objetivo e fundamentado.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

8.1. São obrigações da FORNECEDORA REGISTRADA:

- assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido neste instrumento, observadas as condições do Edital e da sua proposta;
- manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);



- executar o objeto conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e do contrato;
- comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração em sua situação jurídica, fiscal, técnica, trabalhista ou econômico-financeira que possa comprometer a execução dos contratos decorrentes;
- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;
- submeter-se às normas desta Ata, do Edital, do contrato, da Lei nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 007/2024-GPMN-PI e nº 008/2024-GPMN-PI, e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA NONA — DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA ATA

9.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata sujeitará a FORNECEDORA REGISTRADA às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo daquelas previstas no Edital, no contrato e na Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Várzea Grande/PI por até 3 (três) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

9.2. As sanções acima previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, e asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

9.3. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto nos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PUBLICIDADE E DA DIVULGAÇÃO

10.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí e no sítio eletrônico oficial do Município, como condição indispensável à sua eficácia.

10.2. Os atos relativos à gestão da Ata, incluindo eventuais revisões, cancelamentos ou adesões por não participantes, serão objeto de publicidade nas mesmas mídias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 007/2024-GPMN-PI e nº 008/2024-GPMN-PI, no Decreto Federal nº 11.462/2023 (aplicação subsidiária) e demais normas aplicáveis.

11.2. O foro competente para dirimir as questões oriundas da presente Ata é o da Comarca de Várzea Grande, Estado do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os representantes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus efeitos legais.

Várzea Grande/PI, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/PI

Robert Eudes Nunes de Sousa

Secretário Municipal de Administração — ÓRGÃO GERENCIADOR

[RAZÃO SOCIAL DA FORNECEDORA REGISTRADA]

[Nome do(a) representante legal]

CNPJ: _____ — FORNECEDORA REGISTRADA



PREFEITURA DE
**VÁRZEA
GRANDE**
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CNPJ: 06.554.950/0001-44

Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí



PREFEITURA DE
**VÁRZEA
GRANDE**
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CNPJ: 06.554.950/0001-44

Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

ANEXO V — MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº ____/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA — SRP Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 028/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS (ROÇO, CAPINA, DESMATAMENTO E LIMPEZA) E PODA DE ÁRVORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - PI., POR INTERMÉDIO DA Secretaria Municipal de Administração e Finanças, E A EMPRESA _____, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026, FORMALIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026, NA FORMA ABAIXO.

Da qualificação das partes

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.950/0001-44, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí, CEP 64.525-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada por seu titular, o Secretário Municipal de Administração, Robert Eudes Nunes de Sousa, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 198.757.033-20, designado pela Portaria nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____-_____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do procedimento licitatório instaurado sob a modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, NA FORMA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 002/2026, integrante do Processo Administrativo nº 028/2026, regendo-se o presente Contrato pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 007/2024-GPMN-PI e nº 008/2024-GPMN-PI, aplicando-se subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e pelas disposições contidas na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, no Edital e em seus Anexos, na proposta vencedora, bem como pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto do presente Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conservação de estradas (roço, capina, desmatamento e limpeza) e poda de árvores, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - PI, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no Projeto Básico de Engenharia, no Edital da Concorrência Eletrônica SRP nº 002/2026 e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste Contrato.

1.2. O objeto deste Contrato caracteriza-se como OBRA, na forma do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, por implicar intervenção no meio ambiente mediante conjunto harmônico de ações que inova o espaço físico da natureza.

1.3. O Contrato vincula-se ao Edital da licitação mencionada e à proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como à Ata de Registro de Preços nº ____/2026, nos termos do art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- o Edital da Concorrência Eletrônica SRP nº 002/2026, com seus anexos;



- o Projeto Básico de Engenharia (Anexo I do Edital);
- a Ata de Registro de Preços nº _____/2026;
- a proposta da CONTRATADA apresentada no procedimento licitatório;
- o Estudo Técnico Preliminar (Anexo VI do Edital);
- as Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE ao longo da vigência contratual.

1.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e as constantes dos documentos vinculantes, prevalecerão, na seguinte ordem, as disposições: (i) do Edital e seus anexos; (ii) deste Contrato; (iii) da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, III e V, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao quantitativo estimado na Ordem de Serviço a ser emitida, calculado com base nos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº _____/2026.

2.2. O regime de execução do Contrato é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO — EPU, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, combinado com o art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo a remuneração devida por unidade efetivamente executada e medida, conforme os preços unitários constantes da Ata de Registro de Preços.

2.3. No valor do Contrato estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, transportes, hospedagens, alimentação e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, inclusive os referentes a equipamentos, maquinário e mão de obra.

2.4. A medição dos serviços será feita, mensalmente ou por Ordem de Serviço concluída, mediante levantamento das unidades efetivamente executadas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, observados os procedimentos estabelecidos no Projeto Básico e nesta avença.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA (art. 92, IX, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106, 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo motivado e autorizado pela autoridade competente, desde que atendidos os requisitos legais.

3.2. A vigência deste Contrato não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços nº _____/2026, esta última regida pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O prazo de execução dos serviços, para cada Ordem de Serviço, será fixado no respectivo instrumento, conforme as especificidades técnicas de cada ponto de perfuração, observando-se, como referência, o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para conclusão de cada serviço a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, salvo justificativa técnica aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, a ser confirmada pela Secretaria Municipal de Finanças antes da execução das Ordens de Serviço:

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PROJ/ ATIV: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

15.452.0016.2056.0000 // MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E

OUTROS 15.452.0016.2057.0000

LOGRADOUROS

ELEMENTO: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 500



4.2. As despesas decorrentes de Ordens de Serviço que venham a ser emitidas em exercícios financeiros subsequentes correrão à conta de dotações a serem indicadas em termos de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA — DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto observará as seguintes fases e procedimentos:

- emissão de Ordem de Serviço específica pela Secretaria Municipal requisitante, indicando o ponto de perfuração, a profundidade estimada, o prazo de execução e a dotação orçamentária aplicável;
- prévia visita técnica da CONTRATADA ao local, para reconhecimento das condições físicas e logísticas;
- execução dos serviços de perfuração em estrita conformidade com o Projeto Básico de Engenharia e as normas técnicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 12.212:2017, ABNT NBR 12.244:2006 e ABNT NBR 13.604;
- acompanhamento e fiscalização pelo Fiscal do Contrato designado, com registro diário das atividades executadas;
- conclusão da perfuração com apresentação de Relatório Técnico Final, contendo perfil construtivo detalhado, laudo geológico, resultado de ensaio de bombeamento, análise físico-química e bacteriológica da água e ART do responsável técnico;
- recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado assinado pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação da conclusão pela CONTRATADA;
- recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado assinado pela Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após verificação da qualidade e desempenho dos serviços executados.

5.2. A gestão do Contrato será exercida pelo Gestor do Contrato designado, a quem competirá o acompanhamento geral da execução, a aplicação das penalidades, a autorização de pagamentos e a condução dos casos de alteração ou reequilíbrio contratual.

5.3. A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Fiscal do Contrato designado, a quem competirá o acompanhamento técnico diário, a conferência de quantitativos, a atestação de medições e o registro de eventuais ocorrências, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A CONTRATADA indicará preposto que a representará perante a CONTRATANTE durante a execução do Contrato, com poderes para resolver questões operacionais e receber notificações, o qual deverá estar disponível para contato em horário comercial.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O pagamento fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura, contendo a discriminação dos serviços executados e a indicação dos preços unitários e totais;
- Boletim de Medição assinado pelo Fiscal do Contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais (Fazenda Nacional + INSS);
- Certidão de regularidade fiscal estadual e municipal;
- ART — Anotação de Responsabilidade Técnica quitada referente aos serviços executados, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.496/1977;
- Relatório Técnico Final dos serviços executados, quando aplicável;
- comprovação da vigência da Garantia de Execução Contratual.

6.3. Havendo erro ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



6.4. A CONTRATANTE poderá reter ou glosar parcelas do pagamento, nos termos do art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021, quando constatado descumprimento de obrigações contratuais, defeitos na execução ou ausência de documentação exigida, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5. Em caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V, c/c art. 124 da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente, contados da data da assinatura do Contrato, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção — INCC, divulgado pela Fundação Getulio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. É assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato sempre que houver alteração das condições pactuadas por fatos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela CONTRATADA, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos e da efetiva alteração da base econômica do Contrato, e será analisado pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA OITAVA — DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a ser(em) identificado(s) na correspondente Portaria, assumindo as seguintes atribuições:

- Gestor do Contrato: acompanhamento geral da execução, comunicação de não conformidades ao Fiscal, autorização de pagamentos, condução de alterações e reequilíbrios, aplicação das penalidades;
- Fiscal do Contrato: acompanhamento técnico e diário da execução, conferência de quantitativos e qualidade dos serviços, atestação de Notas Fiscais, registro de ocorrências e elaboração de relatórios periódicos.

8.2. A fiscalização observará ainda as seguintes diretrizes:

- conferência da compatibilidade entre os serviços executados e as especificações técnicas do Projeto Básico;
- verificação do cumprimento das normas de segurança do trabalho (NR-18 e NR-22) e do uso de EPIs pela equipe de perfuração;
- controle dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço;
- aferição da qualidade da execução, inclusive mediante exigência de ensaios e análises laboratoriais credenciadas;
- verificação do cumprimento das obrigações ambientais e sanitárias previstas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato;
- registro de todas as ocorrências relacionadas à execução, com notificação à CONTRATADA em caso de irregularidades.

8.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- emitir Ordens de Serviço formais à CONTRATADA, com indicação precisa do local de perfuração, profundidade estimada, prazo de execução e demais condições pertinentes;
- prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;



- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato, observada a ordem cronológica de exigibilidade;
- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio dos agentes públicos designados na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta deste Contrato;
- notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades ou descumprimentos de obrigações contratuais, assegurando-lhe prazo para manifestação e regularização;
- aplicar, observados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato;
- disponibilizar à CONTRATADA, quando cabível, os dados, documentos e autorizações necessárias à execução do objeto, incluindo informações sobre localização geográfica e condições de acesso aos pontos de perfuração;
- verificar previamente à emissão de cada Ordem de Serviço a necessidade de licenciamento ambiental específico e de outorga de direito de uso de recursos hídricos.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XI, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, do Edital, da proposta apresentada e da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;
- iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço, salvo motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- manter, durante toda a execução do objeto, registro ativo no CREA e responsável técnico habilitado, devidamente vinculado à empresa;
- providenciar a emissão de ART — Anotação de Responsabilidade Técnica específica para cada um dos serviços executados, na forma da Lei nº 6.496/1977, apresentando-a à CONTRATANTE antes do início da execução de cada Ordem de Serviço;
- disponibilizar equipe técnica qualificada e equipamentos adequados, em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto, atendidas as exigências do Projeto Básico;
- fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) adequados aos seus trabalhadores, em estrita observância à NR-18 (Construção Civil) e à NR-22 (Mineração Subterrânea), e promover treinamento em segurança do trabalho;
- responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e acidentários decorrentes da execução do objeto, sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE;
- responsabilizar-se por danos causados a terceiros e ao patrimônio da CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- arcar com despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e transporte da equipe aos locais de perfuração;
- comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias que possam interferir na execução do objeto, no prazo ou na qualidade dos serviços;
- atender prontamente às solicitações e orientações emanadas do Fiscal e do Gestor do Contrato;
- permitir o livre acesso do Fiscal do Contrato aos locais de execução dos serviços, bem como disponibilizar os registros, documentos e informações solicitados;
- apresentar, ao final dos serviços executados, Relatório Técnico Final contendo perfil construtivo detalhado, laudo geológico, resultado de ensaio de bombeamento, análise físico-química e bacteriológica da água e demais elementos previstos no Projeto Básico;



- observar rigorosamente as obrigações ambientais e sanitárias previstas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato;
- manter em dia a Garantia de Execução Contratual de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato;
- emitir as Notas Fiscais na forma estabelecida pela legislação fiscal aplicável ao domicílio da CONTRATADA;
- cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável à sua atividade;
- não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, conforme vedação expressa prevista na Cláusula Décima Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS E SANITÁRIAS (art. 144 da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Em observância ao art. 144 da Lei nº 14.133/2021, aos compromissos de sustentabilidade registrados no Estudo Técnico Preliminar e à legislação ambiental aplicável, a contratada obriga-se, durante toda a execução do objeto, a observar rigorosamente as seguintes normas e condições:

11.1.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à observância do desenvolvimento nacional sustentável, da gestão adequada dos resíduos e da responsabilidade socioambiental na execução contratual, a Contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança do trabalho aplicável ao objeto contratado, responsabilizando-se pela adoção de medidas preventivas destinadas à minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

11.2. Constituem obrigações da Contratada:

11.2.1. Executar os serviços de conservação de estradas, roço, capina, desmatamento, limpeza e poda de árvores em conformidade com as normas ambientais, sanitárias, urbanísticas e de segurança do trabalho vigentes;

11.2.2. Adotar práticas sustentáveis e ambientalmente adequadas durante toda a execução contratual, observando os princípios da eficiência, economicidade e proteção ao meio ambiente previstos na Lei nº 14.133/2021;

11.2.3. Realizar a coleta, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, galhadas, vegetação removida e demais materiais oriundos dos serviços executados, observando a legislação ambiental e a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

11.2.4. Não realizar queimadas, descarte irregular de resíduos, supressão vegetal não autorizada ou qualquer prática que possa causar degradação ambiental;

11.2.5. Utilizar equipamentos, máquinas e ferramentas em condições adequadas de funcionamento, adotando medidas para redução de emissão de ruídos, poeira, fumaça, vazamentos de óleo e demais agentes poluentes;

11.2.6. Preservar áreas ambientalmente sensíveis, cursos d'água, nascentes, vegetação protegida e demais elementos ambientais existentes nas áreas de execução dos serviços;

11.2.7. Executar os serviços de poda observando técnicas adequadas de manejo arbóreo, segurança operacional e preservação ambiental;

11.2.8. Cumprir as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, fornecendo gratuitamente aos empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços;

11.2.9. Promover a capacitação e orientação de seus empregados quanto às práticas de prevenção de acidentes, saúde ocupacional, proteção ambiental e correta execução dos serviços;

11.2.10. Manter os locais de execução dos serviços em condições adequadas de limpeza, organização e segurança, realizando a remoção periódica dos resíduos gerados;

11.2.11. Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual e dos órgãos ambientais e sanitários competentes, apresentando documentos, licenças ou comprovantes eventualmente exigidos;

11.2.12. Responsabilizar-se integralmente pelos danos ambientais, sanitários ou patrimoniais causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços, inclusive quanto à obrigação de reparar, corrigir ou indenizar os prejuízos causados;



11.2.13. Observar, durante toda a execução contratual, os critérios e práticas de sustentabilidade eventualmente estabelecidos no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Do descumprimento das obrigações ambientais:

11.3.1. O descumprimento das obrigações ambientais e sanitárias previstas nesta Seção constitui infração administrativa grave, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (Seção 13 deste Edital), sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XII, c/c art. 98 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, à sua escolha, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento.

12.2. São admitidas as seguintes modalidades de garantia:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos;

- seguro-garantia;

- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

- título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.3. A garantia de execução deverá ter validade durante toda a vigência deste Contrato e somente será liberada ou restituída após a execução integral do objeto, no prazo de 3 (três) meses contados do recebimento definitivo, desde que não haja pendências.

12.4. A garantia de execução responderá pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela reparação de eventuais danos decorrentes da execução do objeto, pelo pagamento de multas e penalidades aplicadas e pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias eventualmente não quitadas pela CONTRATADA.

12.5. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido ou a sua desatualização constituem inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis.

12.6. No caso de alteração do valor do Contrato, a garantia de execução será complementada proporcionalmente no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, c/c arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

- dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;

- apresentar documentação ou declaração falsa durante a execução contratual;

- fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

13.2. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e das multas expressamente previstas, o descumprimento de obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, asseguradas a ampla defesa e o contraditório:

- advertência escrita, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto deste Contrato;

- multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

- multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Várzea Grande/PI pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;



• declaração de inidoneidade para licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente às demais, garantida a ampla defesa e observada a proporcionalidade.

13.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, da Garantia de Execução prestada, ou cobrado judicialmente, na forma da legislação.

13.5. Para aplicação das sanções, a autoridade competente observará o princípio da proporcionalidade, considerando, entre outros aspectos, a natureza e a gravidade da infração, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, e os danos causados à Administração, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021)

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, na forma e nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, motivadamente, observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original.

14.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As alterações previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 serão formalizadas por termo aditivo, com vista prévia da Procuradoria Jurídica do Município, ressalvadas as hipóteses de mero apostilamento (art. 136).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (art. 92, XIII, c/c art. 22 da Lei nº 14.133/2021)

15.1. A alocação dos riscos entre as partes observa a Matriz de Riscos constante da Seção 14 do Estudo Técnico Preliminar — ETP, que integra os autos do processo administrativo e é parte vinculante deste Contrato.

15.2. Os riscos decorrentes de fatos previsíveis e usuais à atividade objeto de contratação, são alocados à CONTRATADA, na medida em que o regime de Empreitada por Preço Unitário — EPU assegura a remuneração exclusivamente pelas unidades efetivamente executadas.

15.3. Os riscos decorrentes de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, autorizam a revisão contratual, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A matriz de riscos poderá ser revista a qualquer tempo, mediante termo aditivo, caso identifiquem-se eventos não inicialmente previstos ou que a avaliação original se mostre inadequada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, c/c arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021)

16.1. O Contrato extinguir-se-á pelo seu cumprimento integral, pela expiração do prazo de vigência sem prorrogação, ou ainda de forma antecipada nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Constituem motivos para extinção antecipada do Contrato, entre outros previstos em lei:

- o não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- o desatendimento das determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato;

- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;

- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela máxima autoridade;

- o atraso superior a 3 (três) meses, por parte da CONTRATANTE, nos pagamentos devidos por serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a manutenção do contrato pela CONTRATADA;

- a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



• o descumprimento reiterado das obrigações ambientais e sanitárias previstas na Cláusula Décima Primeira.

16.3. A extinção antecipada do Contrato por culpa da CONTRATADA ensejará, além das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira, a execução da Garantia de Execução Contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

16.4. Em qualquer hipótese de extinção antecipada, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO (art. 92, XVII, c/c art. 122 da Lei nº 14.133/2021)

17.1. É EXPRESSAMENTE VEDADA a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato, em razão da natureza técnica do objeto e da personalidade da responsabilidade técnica, reforçada pela exigência de ART específica, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.496/1977.

17.2. A transferência a terceiros, total ou parcial, das obrigações decorrentes deste Contrato constitui hipótese de extinção antecipada por culpa da CONTRATADA, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS — LGPD

18.1. A CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), durante toda a execução do Contrato, ficando responsável por qualquer tratamento de dados pessoais que realize no desempenho de suas atividades.

18.2. A CONTRATADA e a CONTRATANTE comprometem-se a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente compartilhados, contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

18.3. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, a CONTRATADA comunicará imediatamente à CONTRATANTE e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados — ANPD, na forma do art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 007/2024-GPMN-PI e nº 008/2024-GPMN-PI, no Decreto Federal nº 11.462/2023 (aplicação subsidiária), na Lei Federal nº 13.709/2018, e nos demais diplomas legais aplicáveis à matéria, em especial a Lei Federal nº 6.496/1977, a Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei Federal nº 9.433/1997.

19.2. Aplicam-se, ainda, subsidiariamente, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia — CONFEA, do Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA, do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí — SEMAR-PI, no que for pertinente à execução do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DO FORO (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

20.1. O foro competente para dirimir as questões oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Grande, Estado do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus efeitos legais.

Várzea Grande/PI, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/PI

Robert Eudes Nunes de Sousa

Secretário Municipal de Administração — CONTRATANTE



PREFEITURA DE
**VÁRZEA
GRANDE**
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CNPJ: 06.554.950/0001-44

Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

[Nome do(a) representante legal]

CNPJ: _____ — CONTRATADA



PREFEITURA DE
**VÁRZEA
GRANDE**
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CNPJ: 06.554.950/0001-44

Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar (ETP)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA — SRP N° 002/2026
Processo Administrativo n° 028/2026